

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de software para cotações e compra de insumos através da internet para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, na Avenida Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra: 22, Lote: 03, Setor Jardim Aeroporto, Jaraguá - Goiás (GO), CEP 76.330-000, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA.

2.3. A contratação se faz necessária para atender as necessidades do Setor de Compras da Unidade, uma vez que a automatização do sistema de cotações e compra de insumos levará à uma maior economia de tempo, recursos humanos e financeiros, através de uma ágil comparação de preços entre os diversos fornecedores.

2.4. A não contratação do software especializado, representaria um risco ao setor de compras do HEJA, uma vez que em virtude do volume de aquisições é de fundamental importância a agilidade e precisão na cotação dos preços.

2.5. Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos produtos e serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Características gerais:

3.1.1. A contratação contempla a instalação/disponibilização de software, em nuvem, que possibilite o registro de transações, armazenamento de dados e conexão do IBGH com a maior quantidade de fornecedores possível, para a cotação de insumos, possibilitando rápidas tomadas de decisão por parte da unidade de compras do HEJA.

3.1.2. A prestação dos serviços ainda contempla o suporte técnico em horário comercial, sendo que estas atividades poderão ser prestadas de forma pessoal, por colaboradores contratados da empresa ou de forma remota.

3.1.3. A prestação de serviços contemplará também o necessário treinamento a toda a equipe indicada pela contratante.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. O software objeto desta aquisição deverá automatizar todo o processo de cotação e compras de insumos.

4.2. A plataforma deverá permitir a inclusão de novos fornecedores da contratada, além daqueles que já deverão ser disponibilizados através do banco de dados do software contratado.

4.3. A plataforma deverá disponibilizar relatórios gerais, de aquisição e economia gerada e ainda possibilitar a integração com a plataforma ERP do IBGH, para que haja a troca de informação entre os sistemas, visando a facilidade no fluxo das informações;

4.4. A contratada deverá disponibilizar rol de fornecedores compatíveis com o ramo das aquisições a serem feitas, bem como deverá possibilitar a inclusão de novos fornecedores, com vistas a se aumentar a concorrência e obtermos melhores preços nas contratações a serem realizadas, de forma totalmente isonômica.

4.5. Os equipamentos que hospedarão o software, bem como todo o hardware, firewall e sistemas de proteção virtual serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se à:

5.1.1. Disponibilizar o software via Web que deverá ter alta disponibilidade para acesso;

5.1.2. Deverá conter acesso a vários usuários no perfil

5.1.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer a discriminação do objeto;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.1.6. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e

Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5.1.7. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, as suas expensas, os mesmo sem que lhe caiba nenhuma indenização.

5.1.8. A CONTRATADA, obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços/projetos ora contratados, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

8.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

8.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

8.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

9.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

10.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

10.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Jaraguá, 09 de julho de 2019.

Carlos Gubio Santana Moreira
Analista Administrativo